

**Resumo de Convênio**

Referência

**08/03/2022**

**Registro =>** 12032  
**Entidade =>** 162/013  
KING'S COLLEGE LONDON, UNIVERSITY OF LONDON

**Objetivo :** Interação acadêmica, intercâmbio cultural, pesquisa cooperativa e outras formas de colaboração acadêmica, bem como possíveis intercâmbios de estudantes e docentes

---

**Órgão Gestor :** 177 - ENF - Departamento de Enfermagem  
**Gestor :** 676012 - DIANA LUCIA MOURA PINHO  
**Gestor Subst.:** 1014862 - SOLANGE BARALDI  
**Ato:** 036/2022 - 07/03/2022

---

**Instrumento :** 3 - Acordo de Cooperação  
**Natureza :** 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
**Esfera Admin. :** 5 - Internacional

---

**Data Assinatura:** 09/09/2020 **Data Início :** 10/09/2020 **Data Término :** 10/09/2025

---

**Valor :** 0,00  
**Nro Processo :** 23106.155136/2019-91  
**Nro Processo Origem :**  
**Código SIAFI :**

---

-----1ª Publicação DOU-----

**Responsável:** FUB  
**Data :** 08/03/2022 **Número :** 45 **Página :** 119

---

**Contato :** Funmi Olonisakin  
**Endereço :** King's College London - University of London

**Telefone :**

---



## Memorandum of Understanding

This Memorandum of Understanding ("MoU") is between:

**Universidade de Brasília**, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its Rector In Charge, Professor Enrique Huelva Unternbäumen, resident and domiciled in Brasília-DF, Social Security (CPF) number 731.334.771-53, appointed by act n. 1646, published in the Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), on November 30th, 2016, at section 2, page 15, duly authorized by the respective Statute

and

**KING'S COLLEGE LONDON**, a university with charitable status established under royal charter and having its office at Strand, London WC2R 2LS.

(each a "**Party**" and together the "**Parties**").

1. The Parties believe that mutual benefit can be derived from scholarly interaction, cultural interchange, co-operative research and other forms of academic collaboration as well as possible student and staff exchanges. The Parties see advantages in the development of strong academic links and relationships, and agree in principle to enter into discussions to establish ties of friendship and cooperation for the purpose of promoting mutual understanding and academic, cultural and personal exchange.
2. Except for this paragraph 2 and paragraphs 6 to 11 (inclusive) (the "**binding sections**") which shall be legally binding on the Parties, this MoU is not legally binding and the Parties acknowledge that this MoU does not place them under any obligation to enter into any subsequent agreement or arrangement. This MoU is designed to assist and inform the Parties' on-going discussions and, other than the binding sections, neither Party wishes for this MoU to give rise to any binding commitment or legal obligation. The Parties agree that each shall bear their own costs for any work under this MoU, save and except as separately agreed in writing.
3. Discussions regarding potential collaborative opportunities are expected to cover:
  - Exchange of information between researchers;
  - Development of research programs;
  - Exchange of pedagogical experience and information;
  - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
  - Presence in conferences and meetings of mutual interest
4. In accordance with good legal practice and the requirements of the UK's *Quality Code for Higher Education*, where the Parties agree to proceed with a specific activity, the Parties agree to enter into a separate written agreement for that specific activity which will include all material legal, administrative and financial terms including funding and the responsibilities and obligations which are to be undertaken by each Party which are to be mutually agreed and signed by the Parties prior to the commencement of the activity.



5. Each Party undertakes to reveal to the other such dealings with other institutions or any material fact that may be reasonably expected to impinge on the development of the collaborative relationship established under this MoU.
6. **Confidentiality.** The Parties agree and undertake to keep confidential at all times any information or data that may be exchanged, acquired, disclosed, or shared in connection with any activity conducted pursuant to this MoU save where such information is already in the public domain or is required to be disclosed by any applicable law or regulations (which, in the case, of King's, shall include under the Freedom of Information Act 2000), or where the extent of such disclosure is authorised in writing by the other. Neither Party shall use the information of the other Party except to the extent required to enable the performance of this MoU. The obligations of the Parties under this clause shall continue following the expiry or termination of this MoU.
7. **Intellectual Property Rights.** All existing IP owned by or licensed to either Party shall remain the property of such Party. Each Party grants to the other a non-exclusive, non-transferable licence for duration of this MoU to use such of its existing IP as is provided to the other Party for the purposes only of this MoU.
8. **Publicity / announcements.** Specific approval for any publicity or announcements relating to this MoU or the other Party must be agreed in writing prior to deployment between Director of Global Engagement at King's and Director of International Affairs Office at *UnB*
9. **Duration of this MoU.** The effective date of this MoU is the first date after both Parties have signed below. This MoU will expire five years from the effective date unless sooner terminated, revoked or modified by mutual written agreement between the Parties. Either Party may terminate this MoU without liability to the other by giving one month's notice in writing to the other Party.
10. Amendments to this MoU will only be effective if in writing and signed by an authorised signatory of each Party.
11. **Choice of law and jurisdiction.** This MoU is governed by English law. Any disputes which may arise between the Parties concerning this MoU shall be determined by the English courts and the Parties hereby submit to the exclusive jurisdiction of the English courts for such purpose.

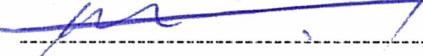
Signed

On behalf of King's College London

  
Prof. Funmi Olonisakin  
Vice-Principal & Vice-President  
(International)

Date: 9 September 2020

On behalf of Universidade de Brasília

  
  
Prof. Enrique Huelva Unternbäumen  
Rector In Charge

Date:



## Memorando de Entendimento

Este Memorando de Entendimento ("MoU") é entre:

**Universidade de Brasília**, instituição federal brasileira de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/1961, e instituído pelo Decreto n. 500 do 15/01/1962, registrados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, com base no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada pelo Reitor em exercício, Professor Enrique Huelva Unternbäumen, residente e domiciliado em Brasília/DF, CPF 731.334.771-53, indicado pelo Ato do Reitoria nº 1646/2016, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de novembro de 2016, na seção 2, página 15, devidamente autorizado pelo respectivo Estatuto.

e

**KING's COLLEGE LONDON**, universidade filantrópica estabelecida sob carta real com sede em Strand, Londres WC2R 2LS.

(cada qual é "Parte" e conjuntamente são "Partes").

1. As Partes acreditam que um benefício mútuo pode ser derivado da interação acadêmica, intercâmbio cultural, pesquisa cooperativa e outras formas de colaboração acadêmica, bem como possíveis intercâmbios de estudantes e docentes. As Partes veem vantagens no desenvolvimento de laços e relações acadêmicas fortes, e concordam, a princípio, em iniciar discussões para estabelecer laços de amizade e cooperação com o objetivo de promover a compreensão mútua e o intercâmbio acadêmico, cultural e pessoal.
2. Exceto por este parágrafo 2 e pelos parágrafos 6 a 11 (inclusive) (a "**seções vinculativas**"), que devem ser juridicamente vinculantes para as Partes, este Memorando de Entendimento não vincula legalmente e as Partes reconhecem que este MoU não as coloca sob nenhuma obrigação de celebrar qualquer acordo ou compromisso subsequente. Este MoU destina-se a apoiar e informar as discussões em curso pelas Partes e, para além das seções vinculantes, nenhuma das Partes deseja que o presente MoU dê origem a qualquer compromisso vinculante ou obrigação jurídica. As Partes concordam que cada uma das Partes arcará com as suas próprias despesas relativas a qualquer trabalho realizado ao abrigo do presente MoU, exceto se o contrário for acordado separadamente por escrito.
3. As discussões sobre possíveis oportunidades de colaboração devem abranger:
  - Intercâmbio de informações entre pesquisadores;
  - Desenvolvimento de programas de pesquisa;
  - Intercâmbio de experiências e informações pedagógicas;
  - Intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e pessoal administrativo;
  - Presença em conferências e reuniões de interesse mútuo
4. Em conformidade com as boas práticas jurídicas e as exigências do *Código de Qualidade para o Ensino Superior* do Reino Unido, quando as Partes acordarem em realizar com uma atividade específica, as Partes comprometem-se a celebrar um acordo por escrito específico para essa atividade, que incluirá todo o material jurídico, administrativo e financeiro, incluindo o financiamento, as responsabilidades e as obrigações que serão assumidas por cada uma das Partes. Tal acordo deverá ser mutuamente combinado e assinado pelas Partes antes do início da atividade.



5. Cada uma das Partes compromete-se a revelar à outra relações semelhantes com outras instituições ou qualquer fato relevante que possa ser razoavelmente previsível que afete o desenvolvimento do relacionamento colaborativo estabelecido neste MoU.
6. **Confidencialidade.** As Partes concordam e se comprometem a manter sigilo, em todos os momentos, de qualquer informação ou dado que possa ser trocado, adquirido, divulgado ou compartilhado em conexão com qualquer atividade realizada nos termos deste MoU, salvo quando tais informações já se encontrarem em domínio público ou que seja requerido por qualquer lei aplicável ou regulamento (o que, no caso, da King's, deve incluir a Lei da Liberdade de Informação de 2000), ou na extensão em que tal divulgação é autorizada por escrito pela outra. Nenhuma das Partes utilizará as informações da outra Parte, exceto no necessário para permitir o cumprimento do presente MoU. As obrigações das Partes ao abrigo da presente cláusula continuarão após o termo ou a cessação do presente MoU.
7. **Direito de Propriedade Intelectual.** Toda a PI existente que seja propriedade de uma das Partes ou que lhe tenha sido licenciada permanecerá propriedade dessa Parte. Cada uma das Partes concede à outra uma licença não exclusiva e não transferível durante o período de vigência do presente MoU para utilizar a Propriedade Intelectual existente, tal como é concedida à outra Parte somente para os objetivos deste MoU.
8. **Publicidade / anúncios.** A aprovação específica de qualquer publicidade ou anúncio relacionado com o presente MoU ou com a outra Parte deve ser acordada por escrito antes do lançamento, entre o Diretor do Compromisso Global no King's e o Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais na UnB.
9. **Duração do MoU.** A data de eficácia do presente MoU é o dia seguinte à assinatura de ambas as Partes. O presente MoU expira em cinco anos a contar da data de produção de efeitos, a menos que seja rescindido, revogado ou alterado de comum acordo, por escrito, entre as Partes. Qualquer uma das Partes pode pôr termo a este MoU sem assumir qualquer responsabilidade perante a outra, mediante notificação por escrito, com antecedência de um mês, à outra Parte.
10. As alterações a este MoU só produzirão efeitos se forem realizadas por escrito e assinadas por um signatário autorizado de ambas as Partes.
11. **Escolha da lei e jurisdição.** Este MoU é regido pela lei inglesa. Quaisquer litígios que possam surgir entre as Partes relativamente a este MoU serão determinados pelos tribunais ingleses e as Partes se submeterão à jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses para esse fim.

## Assinaturas

Em nome do King's College London

Prof. Funmi Olonisakin  
Vice-Diretor e Vice-Presidente (Internacional)

Data: 9 September 2020

Em nome da Universidade de Brasília

Prof. Enrique Huelva Unternbäumen  
Reitor em Exercício

Data: